



EDITAL Nº 01/2019

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DA FAIBI – FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA

O Diretor Geral da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga/SP – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, considerando as determinações da Portaria FEMIB nº 002/2009, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Regimento da FAIBI e a Deliberação CEE nº 57/06, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições de professores habilitados para o cargo de **DIRETOR GERAL** da Instituição, conforme especificação abaixo:

1 – LOCAL, PERÍODO E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas na Secretaria Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, na Rua Roque Raineri, 81 – Jardim Centenário, em Ibitinga/SP, nos períodos especificados no item 02 deste edital, no horário das 9h00 às 18h00, observando-se a exceção com relação ao horário previsto no item 2.4.1.

2 – REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Normatização aplicável: Artigo 20 do Regimento Interno da FAIBI; Deliberação CEE nº 57/06 e Lei Municipal nº 2441/2000.



2.2. De acordo com as diretrizes estabelecidas pelas normas aplicáveis já mencionadas, as inscrições para o cargo de Diretor Geral da FAIBI obedecerão aos seguintes trâmites:

2.3. As inscrições para docentes da FAIBI contratados em caráter indeterminado e em efetivo exercício da docência portadores do título de **DOUTOR** ocorrerão no **período de 24 a 26 de Junho de 2019**.

2.4. Não havendo número suficiente de candidatos internos portadores do título de Doutor para composição da lista tríplice, durante o **período de 27 a 29 de Junho**, poderão se inscrever interessados portadores de título de **DOUTOR** de outras Instituições (com vínculo).

2.4.1 Para efeito das inscrições previstas no item 2.4, as mesmas deverão ocorrer nos seguintes horários: Das 09h00 às 18h (Dias 27 e 28) e das 09h00 às 11h30 (dia 29 – sábado).

2.5. Superados os dois períodos de inscrições anteriores sem que haja lista composta por **professores doutores** (comunidade interna da FAIBI e externa, com vínculo a outras Instituições, **no período de 01 a 03 de Julho de 2019**, poderão se candidatar docentes da FAIBI em efetivo exercício portadores do título de **MESTRE**, situação excepcional que será posteriormente submetida à aprovação *ad referendum* do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Regimento Interno da FAIBI, que assim dispõe: “**Art. 20, § 1º - São elegíveis para os cargos de Diretor Geral e Vice-Diretor Geral os professores, em efetivo exercício, portadores do título de Doutor, obtido em curso devidamente credenciado, ou na ausência destes e com expressa autorização do Conselho Estadual de Educação, os portadores de título de Mestre**”.



2.6. Em todas as situações previstas neste Edital, a comprovação da titulação acadêmica se dará a partir da verificação de que o título foi obtido de forma regular em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei.

2.7. As inscrições deverão ser instruídas com cópias dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum Lattes* atualizado.
- b) Cédula de Identidade (Civil/Militar).
- c) C.P.F.
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
- e) Certidão de regularização emitida pela Justiça Militar (candidatos do sexo masculino);
- f) Declaração de compatibilidade de cargo com o exercício do novo emprego, nos termos da Constituição Federal (até a posse) e,
- g) Formulário de inscrição, devidamente preenchido.

3 – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Os candidatos serão referendados pela Congregação da FAIBI, em lista a ser submetida ao Conselho de Curadores da Mantenedora.

3.2 Os candidatos ao cargo de Diretor Geral da FAIBI deverão protocolar na Secretaria da Instituição, até o dia 10 de Julho (das 09h00 às 18h) um Plano de Trabalho para o quadriênio de mandato a fim de que norteie e embasare o processo de escolha da lista tríplice a ser efetuado pela Congregação da FAIBI, em reunião designada para esta finalidade.



3.3 Estarão automaticamente excluídos do processo de seleção os docentes que não atenderem o disposto no item 3.2 deste Edital.

4 – DO PROVIMENTO, JORNADA DE TRABALHO, SALÁRIO E MANDATO

Conforme Anexo I do presente Edital.

5 – ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR DE FACULDADE

- I – administrar a Faculdade no âmbito acadêmico-administrativo;
- II – cumprir e fazer cumprir a legislação do ensino superior e as normas do Conselho Estadual de Educação;
- III – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Faculdade;
- IV – dar cumprimento às deliberações da Congregação;
- V – exercer o poder disciplinar no âmbito da Faculdade;
- VI – convocar e presidir as reuniões da Congregação;
- VII – zelar para que o corpo docente tenha condições de contínuo aperfeiçoamento técnico e científico na Faculdade e fora dela;
- VIII – solicitar à Mantenedora, sempre que necessário, a contratação de pessoal técnico-administrativo, apresentado, por escrito, as justificativas cabíveis;
- IX – elaborar anualmente, e sempre que solicitado, o Plano Diretor Geral da Faculdade e submetê-lo à Mantenedora;
- X – exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela Congregação, pela Mantenedora ou em consequência de norma legal ou atos do Conselho Nacional ou Estadual de Educação;



- XI – deliberar, orientar e supervisionar o programa de trabalho dos Coordenadores de Cursos;
- XII – propor alterações no Regimento da Faculdade;
- XIII – criar comissões especiais;
- XIV – propor a criação de novos cursos de graduação ou de pós-graduação, assim como incentivar novas pesquisas e programas de extensão;
- XV – representar a Faculdade junto às pessoas ou instituições públicas ou privadas em juízo ou fora deste;
- XVI – conferir grau, assinar diplomas, títulos e certificados escolares;
- XVII – exercer demais atribuições inerentes ao cargo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, publique-se o presente EDITAL, que será afixado na Faculdade, em lugar próprio, publicado no Jornal Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico da Faculdade (www.faibi.com.br).

Ibitinga, 20 de junho de 2019.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral - FAIBI



ANEXO I

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE IBITINGA – FAIBI

Cargo	Quantidade	Provimento	Jornada	Forma de Contratação	Atribuições	Salário Bruto	Mandato
Diretor Geral de Faculdade	01	Comissão	20 horas semanais (podendo ser ajustada para 44 horas semanais conforme artigo 7º da Lei nº 2441/2000)	Lei Municipal nº 1706/90 e normas da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho (conforme artigo 2º da Lei nº 2441/2000)	Vide item 5	R\$ 3.640,88	4 anos (permitida uma única recondução)

Ibitinga, 19 de junho de 2019.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral - FAIBI